

	Ao Escrivão	Ao Estado	Carteira das Serventias	Total
VI — Informação verbal quando o interessado dispensar certidão ...	5,00	1,00	0,75	6,75
VII — Xerocópia ou fotocópia de documento lavrado ou arquivado no cartório: por página ...	10,00	2,00	1,50	13,50
VIII — Microfilmagem de documento referido nesta Tabela, qualquer que seja o número de páginas ...	15,00	3,00	2,25	20,25
IX — Sistema de processamento de dados (computador), de documento referido nesta Tabela, qualquer que seja o número de páginas ...	15,00	3,00	2,25	20,25

**Nota:**

Os emolumentos devidos pelas certidões expedidas pelo Cartório de Distribuição e Informação compõem-se dos originariamente atribuídos a cada um dos Cartórios de Protestos de Títulos

**TABELA 14**

**DOS ESCRIVÃES DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

	Ao Escrivão	Carteira das Serventias	TOTAL
I — Assento de Nascimento, de Óbito, inclusive uma certidão, mesmo quando feito mediante petição ou mandado, nos termos do artigo 46 da Lei 6.015-73:	200,00	20,00	220,00
II — Casamento: a) pela habilitação, lavratura do Assento, excluídas as despesas da publicação, pela imprensa, incluindo o fornecimento de uma certidão ... b) pela dispensa parcial ou total do prazo de proclamas, mais ... c) pela diligência para realização do casamento fora do cartório, dentro do horário normal de expediente, excluídas as despesas de condução, a ser fornecida pelo interessado, mais ... d) pela diligência para realização de casamento, fora do cartório, depois do horário normal de expediente, correndo a condução por conta do interessado ... e) pelo traslado de cada documento desentranhado dos autos, mais ... f) pelo registro e afixação de edital de proclamas recebido de outro cartório e pelo fornecimento de certidão respectiva ... g) pela lavratura de assento de casamento, à vista de certidão de habilitação expedida por outro cartório e fornecimento de uma certidão ...	700,00 100,00 1.500,00 2.500,00 45,00 140,00 180,00	70,00 10,00 150,00 250,00 4,50 14,00 18,00	770,00 110,00 1.650,00 2.750,00 49,50 154,00 198,00
III — Registro ou inscrição de casamento religioso com efeito civil, emancipação, interdição, ausência ou aquisição definitiva de nacionalidade brasileira, transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, verificado no estrangeiro, inclusive uma certidão fornecida à parte:	400,00	40,00	440,00
IV — Averbação de retificação lavrada à margem do assento ...	180,00	18,00	198,00
V — Averbação de divórcio ou separação judicial ...	350,00	35,00	385,00
VI — Certidão, incluída a busca: a) em breve relatório b) «verbo ad verbum», no todo ou em parte ...	80,00 150,00	8,00 15,00	88,00 165,00

**Notas:**

1.ª — A certidão de nascimento, em breve relatório, conterá, no mínimo: dia, mês, ano, lugar e hora do nascimento; sexo do registrado; nome, prenome e naturalidade dos pais; nome e prenome dos avós.  
2.ª — Quando houver averbações, qualquer que seja o número delas, será cobrado mais a quarta parte do item VI.  
VII — Xerocópia ou fotocópia, autenticada de ato da serventia a seu cargo: o mesmo que o fixado na Tabela II, item III.

**Nota:**

Pela informação verbal, se o interessado dispensar a certidão, poderá o serventuário cobrar a quarta parte dos emolumentos previstos na letra «a».

	Ao Escrivão	Carteira das Serventias	TOTAL
VIII — Arquivamento de lei, decreto, resolução ou decreto legislativo municipais, nos termos de artigo 55, § 4.º, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969: — até duas páginas .. — mais de duas, até cinco páginas .. — mais de dez, até vinte páginas .. — mais de vinte páginas ..	20,00 40,00 90,00 100,00	2,00 4,00 9,00 10,00	22,00 44,00 99,00 110,00
IX — Certidão integral ou parcial «verbo ad verbum» ou em breve relatório, de ato mencionado no item anterior: pela primeira folha ... por página que acrescentar .....	20,00 10,00	2,00 1,00	22,00 11,00

**Nota:**

A consulta dos atos municipais é gratuita e não poderá ser negada a qualquer interessado.  
X — Ato que lhe seja permitido praticar como Tabelião de Notas: — o mesmo que o cobrado na Tabela 10.

**Nota:**

Não será cobrado emolumento algum pelo Registro Civil e respectivas certidões, das pessoas pobres, nos termos do artigo 30, da Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, podendo o Oficial do Registro dispensar o atestado de pobreza.

**DECRETO N.º 14.717, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1980**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 3198, de 25 de outubro de 1955,

**Decreta:**

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, com sede em Ipuã.  
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 5 de fevereiro de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 14.718, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1980**

Altera o parágrafo único, do artigo 1.º, e o inciso II, do artigo 2.º do Decreto n.º 13.219, de 6 de fevereiro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 1.º e 3.º da Lei Complementar n.º 228, de 28 de dezembro de 1979,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O parágrafo único, do artigo 1.º e o inciso II, do artigo 2.º, do Decreto n.º 13.219, de 6 de fevereiro de 1979, passam a vigorar com a seguinte redação:

I — O parágrafo único, do artigo 1.º:

“Parágrafo único — No mês em que a soma das quantias de que tratam os incisos I e II exceder a 1.230,01 (mil, duzentos e trinta inteiros e um centésimo) vezes o valor do padrão inicial do cargo de Procurador Subchefe Nível II, em jornada completa de trabalho, a importância a que se refere o inciso II será diminuída do montante correspondente ao excesso.”

II — O inciso II, do artigo 2.º:

“II — 93% (noventa e três por cento) serão divididos em 157.500 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentas) quotas de valor igual, destinadas a:  
a) atribuição aos integrantes das classes de Procurador do Estado, aos ocupantes dos cargos de Procurador Geral do Estado, Assessor Chefe da Assessoria Técnica-Legislativa, Assessor Jurídico Chefe da Assessoria Jurídica do Governo, Procurador Chefe, Diretor do Centro de Estudos, Assistente Jurídico-Procurador do Estado, Assessor Jurídico-Procurador do Estado e Assessor Técnico Legislativo-Procurador do Estado, bem como aos aposentados nesses cargos ou que neles venham a se aposentar;  
b) atribuição aos Oficiais de Justiça, a título de “gratificação por serviços especiais” prevista no parágrafo 3.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 205, de 2 de janeiro de 1979.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao parágrafo 3.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 205, de 2 de janeiro de 1979.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 5 de fevereiro de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

# Secretarias de Estado

## CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

### Gabinete do Secretário

**Resolução de 5-2-80**

Autorizando, em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Michel Miguel Elias Temer Lulia — RG 2.586.876 — Procurador do Estado — Nível I, efetivo, padrão 43-D, da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça, para, com pre-

juízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, até 31-12-80, ficando cessado seu afastamento junto a Secretaria de Relações do Trabalho.

**Resolução de 4-2-80**

**Retificação**

Considerando prorrogado, nos termos dos artigos 65, 66 e 324, da Lei 10.261, de 28-10-

de 1968, o afastamento do Dr. Aleksandrs Spers... onde se lê: até 31-12-80; leia-se: até 31-12-79.

Despachos do Secretário, de 4-2-80

**Retificação**

No processo GG. 1.278-74, onde se lê: c) aps. 1.650-74, em que João Pinheiro... leia-se: c) aps. GG. 1.650-74, em que João Pinheiro...

No processo SG. 681-78, em que os Auxiliares de Enfermagem... onde se lê: da Lei 996-75... leia-se: da Lei 996-76...

Despacho do Chefe de Gabinete, de 4-2-80  
No processo GG. 1.470-73, em que Maria Isabel Sarno de Oliveira — RG. n.º 2.967.845 solicita férias: «Autorizo a inte-

ressada a fruir 15 dias restantes, de férias a que tem direito, referentes ao exercício de 1974, indeferidas por absoluta necessidade do serviço, conforme publicação no D.O. de 31-12-74».

**Centro de Recursos Humanos**

Portaria da Diretora, de 5-2-80

Aposentando, nos termos dos artigos 147, inciso XIV, do Decreto 14.050, de 4-10-79 e 222, inciso I e 223, da Lei 10.261, de 28-10 de 1968, Angelo de Mathews — RG 2.409.297 — Contínuo-Porteiro, padrão «15-D», efetivo, do SQC-III-QCC, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao padrão «15-D», em Jornada Completa de Trabalho e ao abo-